



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco I, Porto da Roça II, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-711, Prefeitura Municipal de Saquarema.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de uniformes e instrumentos musicais destinados às oficinas de capoeira para atender aos CRAS na reintegração da família e fortalecimento de vínculos, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados abaixo.

2.2 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Lei complementar 123/06 e decreto municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

2.3 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os bens objetos desta licitação enquadram-se na categoria de bens comuns, que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

2.4 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O critério para aceitação do objeto deverá estar de acordo com o Art. 73 e 74 da Lei 8.666/93.



2.5 DAS AMOSTRAS

2.5.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar amostra dos subitens 15 (quinze), 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) constantes no item 4 (quatro), especificações técnicas do objeto.

2.5.2. A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

2.5.3. O licitante de melhor proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio das amostras, após solicitação do pregoeiro.

2.5.4. As amostras não fazem parte do montante final, portanto, não devem ser descontadas da quantidade total a ser enviada.

2.5.5. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada.

2.5.6. Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

2.5.7 O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

3. JUSTIFICATIVA

Segundo a Lei 12.435/2011 a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território. É importante o entendimento de que a assistência social compõe a seguridade social e, portanto, é constituinte de um sistema de proteção social onde tem por referência o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), que é uma unidade pública municipal, de base territorial localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, e tem por finalidade garantir a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover e possibilitar garantia de direitos afim de contribuir na melhoria de sua qualidade de vida, fortalecendo assim vínculos familiares e comunitários.

É relevante entender que o CRAS tem por objetivo potencializar o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades, bem como, acesso a benefícios,



programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais. Atualmente o Município de Saquarema dispõe de 06 (seis) unidades de atendimento CRAS, são eles: CRAS Jaconé, CRAS Sampaio Corrêa, CRAS Rio de Areia, CRAS Raia, CRAS Bonsucesso e CRAS Porto da Roça.

A aquisição de roupas e instrumentos musicais destinados às oficinas de capoeira visa atender os CRAS na reintegração da família e fortalecimento de vínculos, favorecendo a aprendizagem de regras, interação, recreação, socialização e disciplina na vida dos usuários do serviço socioassistencial, prestado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O desenvolvimento deste projeto visa ampliar o acesso a crianças e adolescentes assistidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de um processo de aprendizagem, conjugado com o esporte e o bem estar dos usuários, possibilitando vivências múltiplas nas atividades em questão, a fim de proporcionar um desenvolvimento harmonioso e global de todos, respeitando sempre os seus estágios de crescimento e desenvolvimento.

Neste intento, o objetivo estabelecido é o de ampliar e qualificar o acesso ao esporte e ao lazer, prezando sempre pela qualidade de vida de todos os usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O objeto deverá anteder as seguintes especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Calça de capoeira ADULTO, cor: branca, tipo (abadá), tamanho P, 100% poliamida (helanca), corte reto, costuras reforçadas, sem bolso, 8 passadores, acabamento com reforço entre as pernas (gavião ou cavalo) na modelagem cintura alta, aproximadamente 40 cm de largura.	Unid.	150
02	Calça de capoeira ADULTO, cor: branca, tipo (abadá), tamanho M, 100% poliamida (helanca), corte reto, costuras reforçadas, sem bolso, 8 passadores, acabamento com reforço entre as pernas (gavião ou cavalo) na modelagem cintura alta, aproximadamente 42 cm de largura.	Unid.	160
03	Calça de capoeira ADULTO, cor: branca, tipo (abadá), tamanho G, 100% poliamida (helanca), corte reto, costuras reforçadas, sem bolso, 8 passadores, acabamento com reforço entre as pernas (gavião ou cavalo) na modelagem cintura alta, aproximadamente	Unid.	160



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



PROCESSO Nº 4.444/23

FLS. _____ RUBRICA _____

	44 cm de largura.		
04	Calça de capoeira INFANTIL, cor: branca, tipo (abadá), tamanho P (8 a 10 anos), 100% poliamida (helanca), corte reto, costuras reforçadas, sem bolso, 8 passadores, acabamento com reforço entre as pernas (gavião ou cavalo).	Unid.	300
05	Calça de capoeira INFANTIL, cor: branca, tipo (abadá), tamanho M (11 a 12 anos), 100% poliamida (helanca), corte reto, costuras reforçadas, sem bolso, 8 passadores, acabamento com reforço entre as pernas (gavião ou cavalo).	Unid.	300
06	Calça de capoeira INFANTIL, cor: branca, tipo (abadá), tamanho G (13 a 14 anos), 100% poliamida (helanca), corte reto, costuras reforçadas, sem bolso, 8 passadores, acabamento com reforço entre as pernas (gavião ou cavalo).	Unid.	300
07	Camisa branca para capoeira ADULTO, tamanho P, manga curta (t-shirt) com gola redonda sanfonada, composição 100% algodão.	Unid.	150
08	Camisa branca para capoeira ADULTO, tamanho M, manga curta (t-shirt) com gola redonda sanfonada, composição 100% algodão.	Unid.	160
09	Camisa branca para capoeira ADULTO, tamanho G, manga curta (t-shirt) com gola redonda sanfonada, composição 100% algodão.	Unid.	160
10	Camisa branca para capoeira INFANTIL, tamanho P (8 a 10 anos), manga curta (t-shirt) com gola redonda sanfonada, composição 100% algodão.	Unid.	300
11	Camisa branca para capoeira INFANTIL, tamanho M (11 a 12 anos), manga curta (t-shirt) com gola redonda sanfonada, composição 100% algodão.	Unid.	300
12	Camisa branca para capoeira INFANTIL, tamanho G (13 a 14 anos), manga curta (t-shirt) com gola redonda sanfonada, composição 100% algodão.	Unid.	300
13	Corda trançada de polipropileno redondo, 4mm de espessura de cor verde claro para cordéis.	Metro	2.000
14	Corda trançada de polipropileno redondo, 4mm de espessura de cor verde escuro para cordéis.	Metro	2.000
15	Berimbau Viola completo (Verga, cabaça e arame); altura aproximada de 145cm; acabamento envernizado; cor natural; acompanhando caxixi, dobrão e baqueta.	Unid.	21
16	Berimbau Médio completo (Verga, cabaça e arame); altura aproximada de 145cm; acabamento envernizado; cor natural; acompanhando caxixi, dobrão e baqueta.	Unid.	21
17	Berimbau Gunga completo (Verga, cabaça e arame); altura aproximada de 145cm; acabamento envernizado; cor natural; acompanhando caxixi, dobrão e baqueta.	Unid.	21



18	Atabaque de madeira com couro de boi e amarrações de corda, altura aproximada de 60 cm.	Unid.	63
19	Pandeiro de madeira 10"; pele de couro; 5 jogos de pratinelas.	Unid.	63
20	Agogô duplo médio de ferro cromado com baqueta, Comprimento x Largura x Altura: 30 cm x 10 cm x 30 cm.	Unid.	63
21	Reco-reco de Bambu, comprimento: 30cm, ranhuras médias de um lado e pequenas do outro, com alça de mão e 2 (duas) baquetas de bambu.	Unid.	63
22	Aparador de chutes, fabricado em lona sintética reforçada, enchimento em E.V.A., com duas regulagens para o braço e apoio para o antebraço, fechamento dos fechos em velcro, com dimensões mínimas de 40x20x09 cm.	Unid.	70
23	Tatame em E.V.A 100x100x2cm	Unid.	180

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
08.244.0030.2.243.000	3.3.90.30.51	166000
08.244.0030.2.243.000	3.3.90.32.02	170401

6. VALOR ESTIMADO

O valor total para a aquisição do bem a ser adquirido, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. No preço da aquisição destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.

7.2. A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos, será responsável por todos os prejuízos que possa causar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no



prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

7.3. O(s) produto(s) a serem disponibilizados e especificados no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deverá estar em perfeitas condições de uso, caso contrário, a Contratada deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do(s) produto(s).

7.4. A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Secretaria com relação a defeito(s) do(s) produto(s) para execução dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.

7.5. Os itens especificados neste termo, classificam-se como comum e deverão ser fornecidos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de forma parcelada de acordo com quantidades solicitadas no termo de autorização de entrega.

8. CONDIÇÕES DE GARANTIA

As condições de garantia do(s) produto(s) seguem de acordo com a **Lei Federal [Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente em seus artigos 18 e 26.](#)**

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, 2 (dois) servidores designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ora Contratante, a partir da efetiva entrega do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens).

10. MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO / CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

10.1. O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da efetiva ciência quanto à ordem para entrega do mesmo, somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 4 (quatro) do presente Termo de Referência.



10.2. Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens contratados, conforme as condições definidas neste Termo de Referência.

10.3. O lugar de entrega dos bens, dar-se-ão em dias úteis, de forma **imediate** no horário das 9h às 16h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida na Avenida Saquarema, nº 4.299, Porto da Roça – Saquarema/RJ, e será acompanhada pelo fiscal do Contrato.

10.4. Os objetos serão armazenados individualmente de forma que não permitam a deterioração do material e que facilite o acesso no momento da utilização, sempre zelando pela conservação dos objetos.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto pretendido será recebido de forma provisória pelo fiscal responsável do contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do certame de forma a analisar minuciosamente os bens entregues. Após análise, caso os bens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (ver item 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO) o fiscal receberá os mesmos de forma definitiva, caso contrário poderá recusar o seu recebimento definitivo.

11.2. Todas as condições de recebimento ou não dos bens pretendidos decorreram de acordo com os Arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

11.3. Ressaltamos ainda, caso o valor dos bens pretendidos seja superior ao limite estabelecido para a modalidade convite, o recebimento dos mesmos, será efetuado por uma comissão de no mínimo 3 (três) membros, conforme descrito no Art. 15 § 8º da Lei federal 8.666/93.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



12.2. Verificar se o objeto está de acordo com as especificações constantes no item 4 (quatro) deste Termo de Referência.

12.3. Notificar à Contratada de quaisquer irregularidades encontrada(s) no(s) produto(s) que impossibilite(m) sua utilização.

12.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

12.5. Empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

12.6. Efetuar a inspeção padrão do(s) produto(s) após a assinatura do contrato, de acordo com às condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência.

12.7. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.8. Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.

12.9. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pretendido, por intermédio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nas condições deste Termo de Referência.

12.10. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou modificação das obrigações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer os produtos deste Termo de Referência de acordo com à solicitação da ordem de entrega dos bens especificados, atendendo as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.



13.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

13.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.4. Ser o único responsável, em qualquer caso, por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, estendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

13.5. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou a terceiros, provenientes do fornecimento do(s) produto(s), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

13.6. Fornecer e executar o objeto do presente Termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem de entrega dos bens, assim como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

13.7. Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.8. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo.



13.9. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que o(s) produto(s) vier(m) causar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

13.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13.11. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

13.12. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos bens entregues, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13.13. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13.14. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O gestor do contrato e/ou fiscal do contrato será(ão) designado(s) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para os fins do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.



14.2. Ficará a cargo do fiscal de contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se o(s) produto(s) adquirido(s) está(ão) de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (item 4), assim como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro e do prazo estipulado (item 10).

14.3. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou modificação da contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Secretaria ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.



15. SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso ocorram, observando-se as disposições contidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A multa estabelecida será de acordo com: art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93; Art. 55, VII, Lei n. 8.666/93 e Art. 80, III n. 8.666/93.

15.3. A aplicação de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

15.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Saquarema reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

16. DA MULTA APLICÁVEL

16.1. Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada, no todo ou em parte, a mesma ficará sujeita às sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



16.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitando a 10% (dez por cento) do valor contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.4. A Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contínuos e começará a contar a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da data da celebração do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTE

18.1. O reajuste deverá ser de acordo com os dispositivos legais do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Os registros dos preços licitados, anualmente, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo do valor.

18.3. Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar execução de serviços e/ou fornecimentos em condição prejudicial ao Município.

18.4. A empresa fica ciente da obrigação a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao Município.



18.5. O termo inicial do período de correção monetária (ou do reajuste) é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas exigências iniciadas a partir da data-base para concessão do reajuste anual ou em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos reajustes futuros.

18.6. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela

18.7. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da contratada.

19. MEMÓRIA DE CÁLCULO

O quantitativo dos objetos constantes no item 4 deste Termo, são referentes aos usuários das oficinas dos CRAS que atendem aproximadamente 690 pessoas em vulnerabilidade social e a distribuição dos uniformes será de duas unidades para cada usuário. É relevante considerar que esse público é flutuante.

Anexo I - Memória de Cálculo

Elaborado por:

Claydson Silva de Assis Faria
Assistente Administrativo
Mat. 8085-1

De acordo:

Daniele Borges dos Santos Vignoli
Secretária de Desenvolvimento Social
Mat. 87811-1